

## Regional de Videira

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 33.90.36-07 da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiário** KESSIELEM MAZO; CPF:12342185936; Termo de Compromisso nº 001/18; Início: 06/03/2018; Valor:380,00; Lotação: GERED VIDEIRA  
Cod. Mat.: 514479

## Regional de Xanxerê

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”**, referente ao projeto atividade 4824 da Secretaria de Estado da Educação, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. **Estagiários**:1. **EDUARDA RODRIGUES GALVÃO**; CPF: 112.981.719-97; Termo de Compromisso nº 01; Início: 01/03/2018 Valor: 380,00; Lotação: EEB DOM VITAL. **2.DARA ALVES DOS SANTOS**; CPF: 012.374.419-94; Termo de Compromisso nº 02; Início: 01/03/2018; Valor: 380,00; Lotação: EEB. BELERMINO VICTOR DALLA; VECCHIA; 03.**CLEITON RODRIGO DE SÁ OLIVEIRA**; CPF: 123.381.379-06; Termo de Compromisso nº 03; Início: 05/03/2018; Valor: 380,00; Lotação: EEF ALTAIR SILVA; 04.**ANA PAULA PEREIRA BUENO**; CPF 012.601.029-39; Termo de compromisso nº 04; início: 01/03/2018; valor 380,00; Lotação: EEM PAULO FREIRE **05. MAIARA TAMANHO**; CPF: 094.274.089-01; Termo de Compromisso nº 05; Início: 08/03/2018; Valor: 380,00; Lotação: EEM SEMENTE DA CONQUISTA  
Cod. Mat.: 514646

## Defensoria Pública

### ATO nº 004 – de 07/03/2018

O Defensor Público-Geral, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 575, de 02 de agosto de 2012, c/c o artigo 169, da Lei 6.745/85, considerando a renúncia do cargo de Defensor Público-Geral antes do término do mandato, decide **EXONERAR** dos cargos em comissão existentes no âmbito da Defensoria Pública do Estado, as pessoas abaixo nominadas, com efeitos a partir do dia 08/03/2018.

- 1) GEORGE DIAS ZACCARÃO**, matrícula nº 375655-6-06, do cargo em comissão de *Diretor Geral Administrativo*.
- 2) IMBRANTINA MACHADO**, matrícula nº 985510-6-01, do cargo em comissão de *Gerente de Finanças e Contabilidade*.
- 3) ALBERTO MARCOS TIL MELLO**, servidor de carreira, matrícula 927.442.1-03, do cargo em comissão de *Gerente de Convênios*.
- 4) LILIAN FRANZ YOUNES**, matrícula nº 959910-0-03, do cargo em comissão de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas*.
- 5) LEONARDO BARCIA RAMOS**, matrícula nº 956.064.5-01, do cargo em comissão de *Gerente de Apoio Judiciário*.
- 6) JARBAS LEMOS CAMPOS**, matrícula nº 962.266-7-01, do cargo em comissão de *Assessor*.
- 7) LUCIANA MENTZ**, matrícula nº 958292-4-01, do cargo em comissão de *Gerente de Controle Interno*.
- 8) GUILHERME MOURA THOMASELLI**, matrícula nº 655.357-5-02, do cargo em comissão de *Gerente de Tecnologia de Informação*. Florianópolis, 07 de março de 2018.

**RALF ZIMMER JÚNIOR**  
Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 514537

### ATO nº 005 – de 07/03/2018.

**EXONERAR**, a pedido, do cargo de Defensor Público-Geral, o Defensor Público **RALF ZIMMER JÚNIOR**, matrícula nº 0958514-1-01, com efeitos a partir do dia 08/03/2018. Com a renúncia do Defensor Público-Geral após o cumprimento do primeiro ano de mandato, assumirá o cargo a Subdefensora Pública-Geral, **ANA CAROLINA DIHL CAVALIN**, matrícula 0957074-8-01. Fundamentação legal: art. 10, §7º da Resolução CSDPESC nº 47, de 17/03/2016. Ralf Zimmer Júnior, Defensor Público-Geral.  
Cod. Mat.: 514538

### ATO nº 006 – de 08/03/2018

A Defensora Pública-Geral, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 575, de 02 de agosto de 2012, **NOMEIA JOÃO JOFFILY COUTINHO**, Defensor Público de Segunda Categoria, matrícula 0958510-9-01, para o cargo de Subdefensor Público-Geral, com efeitos a partir do dia 08/03/2018.  
Florianópolis, 08 de março de 2018.

**ANA CAROLINA DIHL CAVALIN**  
Defensora Pública-Geral

Cod. Mat.: 514703

### ATO nº 007 – de 08/03/2018

A Defensora Pública-Geral, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 575, de 02 de agosto de 2012, c/c o artigo 9º e 11, da Lei 6.745/85, decide **NOMEAR** para os cargos em comissão existentes no âmbito da Defensoria Pública do Estado, as pessoas abaixo nominadas, com efeitos a partir do dia 08/03/2018.

- 1) GEORGE DIAS ZACCARÃO**, matrícula nº 375655-6-06, para o cargo em comissão de *Diretor Geral Administrativo*.
- 2) IMBRANTINA MACHADO**, matrícula nº 985510-6-01, para o cargo em comissão de *Gerente de Finanças e Contabilidade*.
- 3) ALBERTO MARCOS TIL MELLO**, servidor de carreira, matrícula 927.442.1-03, para o cargo em comissão de *Gerente de Convênios*.
- 4) LILIAN FRANZ YOUNES**, matrícula nº 959910-0-03, para o cargo em comissão de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas*.
- 5) WILLIAN ACACIO DE AGUIAR**, matrícula nº 959647-0-01, para o cargo em comissão de *Gerente de Apoio Judiciário*.
- 6) JARBAS LEMOS CAMPOS**, matrícula nº 962.266-7-01, para o cargo em comissão de *Assessor de Gabinete*.
- 7) LUCIANA MENTZ**, matrícula nº 958292-4-01, para o cargo em comissão de *Gerente de Controle Interno*.
- 8) GUILHERME MOURA THOMASELLI**, matrícula nº 655.357-5-02, para o cargo em comissão de *Gerente de Tecnologia de Informação*. Florianópolis, 08 de março de 2018.

**ANA CAROLINA DIHL CAVALIN**  
Defensora Pública-Geral

Cod. Mat.: 514540

### PORTARIA DPE Nº 31, de 05/03/2018.

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais, **AUTORIZA** a cessão em caráter precário, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado, da Técnica Administrativa, Daiana Cristina Portinho, lotada na GEPES, para durante o período da licença maternidade, de 19/02/2018 a 17/08/2018, da servidora Bruna da Rocha C. Bitencourt, para o núcleo de Criciúma a partir do dia 19/03/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22 da Lei 6.745/85. Florianópolis, 05 de março de 2018. **RALF ZIMMER JÚNIOR**, Defensor Público-Geral  
Cod. Mat.: 514626

### PROVIMENTO COGER Nº 16, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Disciplina a aplicabilidade do Art. 14, Inciso X, da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012 no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, Incisos IX, X e XI, da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012 c/c Resolução CSDPESC nº 23, de 14 de maio de 2014 e considerando que:

- compete à Corregedoria-Geral manter atualizados os assentamentos funcionais e os dados estatísticos de atuação dos membros da Defensoria Pública, para aferição de merecimento (Art. 105, Inc. X, da LC nº 80/94 e Art. 14, Inc. X, da LCE nº 575/12); e
- os assentamentos funcionais objetivam retratar a exata posição e evolução dos membros da Defensoria Pública na carreira e permitir a aferição do seu merecimento (Art. 24, da Resolução CSDPESC nº 23, de 14 de maio de 2014);

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Os assentamentos funcionais dos membros da Defensoria Pública serão registrados e organizados na forma deste Provimento e conterão:

- os dados e documentos previstos no Art. 25 da Resolução CSDPESC nº 23, de 14 de maio de 2014; e
- outros referentes à vida funcional.

**Art. 2º.** O registro e a organização dos assentamentos funcionais serão feitos de modo virtual.

#### CAPÍTULO II – DOS LIVROS

**Art. 3º.** Os assentamentos funcionais dos membros da Defensoria Pública serão organizados em 6 (seis) Livros, nos termos dos artigos seguintes.

**Art. 4º.** O Livro I conterá informações objetivas e/ou documentos do membro referentes ao (à):

- nome;
- identificação funcional;
- classificação no concurso para ingresso na carreira;
- data de nomeação;

- data de posse;
- data do início do exercício;
- data de aprovação no estágio probatório;
- lotações e/ou titularidades;
- promoções;
- remoções e permutas;
- reintegrações, reversões e aproveitamentos;
- férias, licenças e outros afastamentos legais;
- exercício de atividades relacionadas à atividade-meio; e
- demais ocorrências funcionais.

**Art. 5º.** O Livro II conterá a documentação referente à posse do membro.

**Art. 6º.** O Livro III conterá a documentação referente ao estágio probatório do membro.

**Art. 7º.** O Livro IV conterá a documentação referente à estatística e produtividade do membro.

**Art. 8º.** O Livro V conterá a documentação do membro referente ao (à):

- menções elogiosas expressas em sentenças, votos, acórdãos ou citações doutrinárias;
- publicação de livros, monografias ou artigos jurídicos;
- premiações em concursos jurídicos;
- participações como palestrante, tesista, debatedor ou expositor em seminários, congressos, painéis e encontros que digam respeito às atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública;
- conclusão de cursos livres e que tenham relação com às funções institucionais;
- obtenção de grau de especialista, mestre ou doutor; e
- agraciamento com medalhas oficiais, comendas ou títulos por serviços prestados em favor da comunidade onde atua e que digam respeito às atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública.

**Art. 9º.** O Livro VI conterá as anotações e a documentação do membro referentes aos expedientes disciplinares.

#### CAPÍTULO III – DA ATUALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS

**Art. 10.** Os assentamentos funcionais serão atualizados no primeiro quadrimestre de cada ano e após a abertura de prazo para que os membros encaminhem a respectiva documentação.

**Art. 11.** O envio de informações e/ou documentos para juntada aos assentamentos funcionais deverá ocorrer pela via eletrônica, ressalvada a necessidade de apresentação do documento físico.

**Art. 12.** Após o recebimento das informações e/ou documentação, a Corregedoria-Geral efetuará a análise e científicará o remetente sobre a respectiva destinação.

#### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O conteúdo dos assentamentos funcionais é sigiloso, facultando-se o seu conhecimento, além da equipe da Corregedoria-Geral, aos interessados e/ou seus procuradores, ao Defensor Público-Geral e aos membros do Conselho Superior.

§ 1º. O acesso aos assentamentos funcionais será solicitado mediante requerimento que contenha o nome do membro e a razão pela qual o acesso é necessário.

§ 2º. Após a vista, aqueles que acessarem os assentamentos funcionais deverão aporem neles o respectivo ciente.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral.

**Art. 14.** Este Provimento entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina. Registre-se, publique-se, comunique-se.

Gabinete do Corregedor-Geral, em Florianópolis, aos sete dias do mês de março do ano e dois mil e dezoito. **RONALDO FRANCISCO, Corregedor-Geral.**

Cod. Mat.: 514564

### RELATÓRIO DE DIÁRIAS Nº 002/2018

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, §7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 19, do Decreto nº 1.127/08, torna público as informações referentes ao pagamento das despesas de diárias no mês de **FEVEREIRO/2018:**

**Nome/Matrícula/Quantidade/Valor Unitário/Valor Pago/Motivo**

Djoni Luiz Gilgen Benedete/957.073.0-01/1,5/R\$179,46/OM\*\*

Ralf Zimmer Junior/095.851-4-01/3,5/R\$2.077,74/OM\*\*

Marcos Henrique Silva/Terceirizado/0,5/R\$ 78,00/MO\*

Obs.: As diárias de terceirizados são pagas às contratadas para pagamento dos respectivos empregados quando do recebimento da fatura. Total de diárias referentes ao mês de **FEVEREIRO/2018: R\$ 2.335,20 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

MO\* - motorista

OM\* - Outros motivos - Entrega de materiais, Instalação, vistoria e inauguração Núcleo DPE

OM\*\* - Participação de reuniões de trabalho, cursos de capacitação/palestras/eventos.

Florianópolis, 02 de março de 2018.

**RALF ZIMMER JÚNIOR**

Defensor Público-Geral

Cod. Mat.: 514501